



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº1.123/95

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ao Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), para fazer frente às subvenções destinada à transferência as Instituições Privadas, Subvenção Social ao Departamento Municipal de Esportes, a saber:

02.04- SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.46.000- Educação Física e Desporto R\$40.000,00

08.46.224- Desporto Amador R\$40.000,00

3.000- Despesas Correntes R\$40.000,00

3.200- Transferências Correntes R\$40.000,00

3.231- Subvenção Social R\$40.000,00

Total do Crédito Adicional Especial R\$40.000,00

Art. 2º Constitui recursos para atender a suplementação do Art. 1º desta Lei, a anulação parcial das seguintes dotações:

99.99.999 – Fundo de Reserva Orçamentaria

9.999 - Reserva de Contingência

Total Anulado R\$40.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Monte Santo de Minas, 22 de fevereiro de 1995

Luiz Alberto Paulino da Costa
Prefeito Municipal